



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM

publicação de Acordo com o cisdostr

No art. 75 Parágrafo unico
Da Lei Organica do Municípr

Bonfim, 20 04 2022

Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete / PMB
Dec. 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

Lei nº383/2022, de 20 de abril 2022

Autoriza o poder Executivo a conceder Aumento salarial aos servidores do Quadro Efetivo da Administração geral e saúde, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que aprova e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de aumento salarial de 11% (onze por cento) sobre os vencimentos básicos do quadro Geral de efetivos da Administração Geral e saúde da Prefeitura de Bonfim,

Art. 2º Ficam separados do PCCR da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Bonfim, os Cargos efetivos de Apoio da Educação, que passam a incorporar o PCCR do Magistério Unificado a 70%, de acordo com a Lei Federal nº. 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

I – Os valores constantes nos anexos da Lei 290/2018, que rege o Plano de Cargos Carreira e Remuneração, bem como suas alterações imposta pela Lei 346/2021, serão atualizados com as classificações e progressões devidas, publicadas em Decreto detalhado observando cada Classe e nível vigente de acordo com o tempo de serviço de cada Servidor.

II – O percentual de 11% de que trata o Art. 1º, incidirá sobre o valor básico vigente, e entrará em vigor a partir de Maio de 2022, com a Publicação do decreto, separando os anexos do Quadro de Apoio do Magistério e Quadro Geral da Prefeitura.

III – O quadro de Apolo, passa a ser incorporado ao quadro Geral do Magistério Municipal conforme descrito no Art. 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 20 de abril de 2022.



JONER CHAGAS

Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 383/2022 - CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES
DO QUADRO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E SAÚDE

Lei nº383/2022, de 20 de abril 2022

Autoriza o poder Executivo a conceder Aumento salarial aos servidores do Quadro Efetivo da Administração geral e saúde, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que aprova e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de aumento salarial de 11% (onze por cento) sobre os vencimentos básicos do quadro Geral de efetivos da Administração Geral e saúde da Prefeitura de Bonfim,

Art. 2º Ficam separados do PCCR da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Bonfim, os Cargos efetivos de Apoio da Educação, que passam a incorporar o PCCR do Magistério Unificado a 70%, de acordo com a Lei Federal nº. 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

I – Os valores constantes nos anexos da Lei 290/2018, que rege o Plano de Cargos Carreira e Remuneração, bem como suas alterações imposta pela Lei 346/2021, serão atualizados com as classificações e progressões devidas, publicadas em Decreto detalhado observando cada Classe e nível vigente de acordo com o tempo de serviço de cada Servidor.

II – O percentual de 11% de que trata o Art. 1º, incidirá sobre o valor básico vigente, e entrará em vigor a partir de Maio de 2022, com a Publicação do decreto, separando os anexos do Quadro de Apoio do Magistério e Quadro Geral da Prefeitura.

III – O quadro de Apoio, passa a ser incorporado ao quadro Geral do Magistério Municipal conforme descrito no Art. 2º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 20 de abril de 2022.

JONER CHAGAS

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:E7887E24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 25/04/2022. Edição 1627

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>